

## **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S)**

PROCESSO SEI nº: 6024.2017/0003025-3

SAS - SM

EDITAL nº: 259/SMADS/2017

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –

MODALIDADE: CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CAPACIDADE: 120

Em atendimento ao Edital Nº 259/SMADS/2017, informamos que a sessão pública ocorreu no dia 22/01/2018, sendo que, a OSC “Ação Comunitária Paroquial Jardim Colonial Pe. Emir Rigon” foi a única proponente a entregar proposta e participar deste certame.

Após a conferência da documentação apresentada, bem como, leitura e análise do Plano de Trabalho entregue pela proponente, a Comissão de Seleção avalia a proposta como **Grau Satisfatório de Adequação** atendendo ao artigo 19 inciso I alínea a da portaria 55/SMADS/2017, bem como apresenta satisfatoriamente os elementos constantes no artigo 20 da referida portaria.

Entretanto, a Comissão de Seleção aponta os seguintes aspectos relevantes a serem considerados:

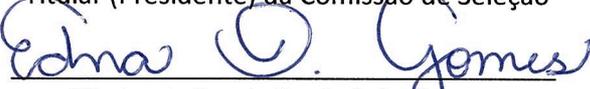
- A proponente apresenta indicadores para aferição dos cumprimentos das metas conforme as legislações previstas neste edital, contudo, também apresenta outros indicadores a serem utilizados pela OSC nos quais descrevem os objetivos e eixos a serem trabalhados bem como suas estratégias. Ainda neste item, descrevem a importância do eixo de forma subjetiva, fundamentadas em “Eros, Mitos e Pathos” porém não citam a fonte de referência.
- No item 6.3 citam a Lei de Diretrizes e Base, como uma das normativas de vinculação da ação do serviço, no entanto a referida normativa não se enquadra nas normativas da Política de Assistência Social;
- No item 6.5 a OSC cita que a metodologia está organizada em torno dos quatro pilares da educação, bem como cita com referência teórico os autores Antonio Carlos Gomes da Costa, Paulo Freire, Celéstin Freinet, Lev Vygotsky, Edgar Morin e Jacques Delors, contudo não deixa explícito de que forma se dará a aplicação desta nas ações do serviço;
- A OSC apresenta imóvel em regime de comodato pela Mitra Arquidiocesana de São Paulo para execução do serviço, apresentando o seu endereço, infraestrutura e fotos compatíveis ao objeto do edital, no entanto, deverá este passar por avaliação através de vistoria técnica de SMADS/STM;
- A proponente demonstra capacidade de referência e contra-referência com o CRAS Iguatemi/SAS São Mateus;
- Após análise do item 7 do plano de trabalho entregue pela OSC, verificamos que o valor total de custo está correto, contudo há erros formais que devem ser retificados, a saber:
  - Segundo portaria 55/SMADS/2017, artigo 67, as horas oficinas devem ser somadas na Categoria I Recursos Humanos;
  - Após a análise do item 7.4 – “Descrição de rateio de despesas”, essa Comissão de Seleção é desfavorável à utilização do valor indicado para essa finalidade, considerando, não atender os dispostos da portaria 55/SMADS/2017, artigo 69, uma vez que os custos com rateios devem ser lançados como Custos

- Indiretos; bem como devem ser devidamente justificados em plano de trabalho e detalhado na fonte de custeio cada fração;
- No demonstrativo de custeio a OSC apresenta no elemento de despesa “Outras Despesas” a previsão de utilização de “Transporte de usuários e do serviço” e “Reparo e Manutenção”, devendo os itens ser matéria de análise e avaliação do gestor da parceria, bem como deve ser devidamente justificado a utilização do recurso pelo serviço;
  - No demonstrativo de custeio a OSC apresenta no elemento de despesa “Outras Despesas” a previsão de utilização do recurso para custear “Alarme e Monitoramento” em desacordo com a Portaria 55/SMADS/2017, que dispõe em seu artigo 69 que todos os elementos de despesas que não se enquadram no previsto no artigo 67 são considerados custos indiretos;
  - Após a análise do item 7.6 – “Previsão de valor mensal para pagamentos de despesas por impossibilidade de pagamento por operações bancárias eletrônicas”, a proponente solicita o valor de R\$ 10.302,10 (Dez mil trezentos e dois reais e dez centavos), sendo 25% do valor do custo total do serviço. Dessa forma, essa Comissão de Seleção é desfavorável ao valor solicitado, haja vista que, a Portaria 55/SMADS/2017 em seu Artigo 86 prevê a utilização em caráter excepcional desde que se trate de despesas imprescindíveis de pequena monta;
  - Correção do item 9. Quadro de Desembolso conforme observações do presente edital, demonstrando os valores das parcelas referentes ao período entre o mês do início de vigência da parceria e o término do **exercício civil**;
  - A proponente não apresentou no decorrer do plano de trabalho os custos com banda larga.
- Considerado os itens apontados acima, essa Comissão de Seleção solicita retificação e nova apresentação dos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.6.1 e 9 do Plano de Trabalho.

Ressaltamos que a proponente cumpriu os critérios solicitados no Edital 259/SMADS/2017, apresentando todos os elementos constantes no artigo 20 da Portaria 55/SMADS/2017, no entanto, após a celebração do termo de colaboração faz-se necessárias entre o gestor da parceria e da equipe de trabalho, contínuas reflexões de questões relacionadas aos seus processos cotidianos de trabalho, às suas práticas profissionais, às articulações com o território, entre outros, com vistas cumprir os objetivos do SCFV - CCA, bem como, encontrar coletivamente maneiras de acompanhamento da aplicação das respostas formuladas e de avaliação e monitoramento dos resultados alcançados.

São Paulo, 2 de Fevereiro de 2018.

  
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

  
Titular da Comissão de Seleção

  
Titular da Comissão de Seleção